

De: Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 22/08/2025



Elton Francisquini
Assistente Administrativo

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: 43.960,00

Valor Média: 72.367,50

Data: 03/09/2025



Giseli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.123.0001.2001		Elemento de Despesa 3.3.90.30 / 3.3.90.39		Desdobramento 24.00 / 16.00		Fonte de Recursos 1069	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 418.913,50	Valor Empenhado 134.593,39	Valor Disponível 280.641,91	Empenho Desdobramento		2.779,91	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 2.193.801,09	Valor Empenhado 673.865,56	Valor Disponível 1.519.335,53	Empenho Desdobramento		43.866,44	
Saldo Orçado Disponível	12.712,09 / 78.425,00		Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00		

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 03/09/2025



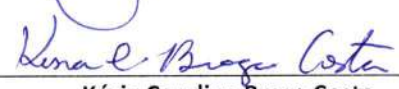
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 04/09/25



Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

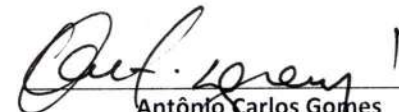
* Formalizar Parecer N° do Parecer: _____ Anexo

* Inexigibilidade N° do Parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 05/09/2025



Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 05/09/25



Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

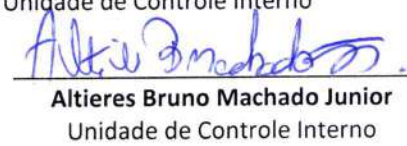
De acordo com as informações AUTORIZAÇÃO de despesa.

Data: 05/09/25


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 05/09/25


Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Maringá, 22 de agosto de 2025.

1 – Categoria

Prestação de Serviços

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que os serviços de manutenção hidráulica são considerados essenciais, uma vez que consistem em realizar os consertos e/ou reparos dos componentes do sistema hidráulico que se desgastam pela ação do tempo de uso e entupimentos, sendo que este serviço ajuda a proteger a edificação e evitar problemas estruturais causados por consequência de vazamento de água e umidade devido a infiltrações, além de evitar desperdício de água potável e quaisquer transtornos que possam vir a prejudicar a estrutura, bem como os atendimentos.

Considerando que as instalações hidrossanitárias são responsáveis diretamente pelas condições de saúde e higiene de uma edificação;

Considerando que é notório que todo imóvel está sujeito ao desgaste ao longo da sua vida útil, bem como a depreciação de seus materiais. Entretanto, quando as instalações prediais não são adequadamente conservadas, a degradação é acelerada até o completo sucateamento do imóvel.

Considerando que não possuímos em nosso quadro de funcionários um colaborador que realize esse tipo de manutenção, pois requer habilidade e conhecimento específicos;

Considerando que o serviço de manutenção hidráulica funciona como um prolongador da vida útil do imóvel, no sentido de mantê-lo em boas condições de funcionamento e habitabilidade;

Ante o exposto, a manutenção hidráulica é de suma importância para vida útil da edificação, bem como para o uso consciente de água e evitar também seu desperdício.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade de medida
01	CONCERTO DE CANO.	Serviço
02	CONCERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço
03	CONCERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço
04	CONCERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço
05	CONCERTO E/OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço
06	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço
07	CONCERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço
08	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço
09	CONCERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço
10	TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA	Serviço
11	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço
12	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço
13	CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço
14	DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço
15	DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço
16	DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço
17	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	Serviço
18	MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA)	Serviço
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE	Serviço
20	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço
21	CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço
22	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço
23	TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA	Serviço
24	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade

- 1) A manutenção será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 min às 11h30mins e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 2) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 3) No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

- 4) Caso seja verificado a necessidade de quebra de pisos, azulejos, paredes, gesso entre outros, durante a execução dos serviços constantes neste Termo, comunicar ao Fiscal do Contrato antes da execução dos serviços e a reconstrução dos mesmos deverá ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada;
- 5) O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP;
 - i. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.
 - ii. Para descarte dos resíduos a empresa a ser contratada deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como: descartes em locais adequados, evitar o desperdício de água, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.
- 6) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 7) No caso de substituição material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá elaborar orçamento conforme especificações do Termo de Referência e o mesmo será ressarcido;
- 8) Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 9) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 10) Os atendimentos deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento em casos que os serviços forem para condições normais, em casos de emergências o atendimento deverá ser realizado com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11) Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 12) Os serviços vistoriados e rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;
- 13) Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone

- para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível aos objetos deste ETP;
- 14) Apresentar declaração de vistoria ou declaração que possui pleno conhecimento das peculiaridades dos serviços;
 - 15) A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão apresentar Certificado da Capacitação da NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura);
 - 16) Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente e deverão ser mantidos regularizados durante a vigência do Contrato.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrências de necessidade de manutenção dos referidos serviços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
01	CONERTO DE CANO.	Serviço	10
02	CONERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10
03	CONERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10
04	CONERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço	08
05	CONERTO E/OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	08
06	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10
07	CONERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10
08	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10
09	CONERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30
10	TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA	Serviço	30
11	CONERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço	20
12	CONERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço	20
13	CONERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	15
14	DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço	30
15	DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço	20

16	DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço	30
17	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	Serviço	20
18	MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA)	Serviço	04
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE	Serviço	04
20	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço	25
21	CONserto DE CANO, CONserto OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço	10
22	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço	25
23	TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA	Serviço	04
24	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, sendo elas:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com fornecimento de peças quando necessário;
- Contratação através de Ordem de Serviços, sem o fornecimento de peças, acessórios e componentes;
- Contratação de colaborador para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

SOLUÇÃO A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com fornecimento de peças quando necessário;

VANTAGENS	DESvantagens
<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção sempre que necessário. - A empresa se responsabiliza pela manutenção com troca de peças se houver necessidade. - Maior tranquilidade e agilidade de detectar soluções de ocorrências devido à mão de obra qualificada e imprevisibilidade de situações que possam interromper os serviços prestados pelo Consórcio. - Caso o contrato seja bem sucedido, poderá ser aditado sendo mais econômico para administração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

SOLUÇÃO B – Contratação através de Ordem de Serviços, sem o fornecimento de peças, acessórios e componentes;

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> - Não há necessidade de contratação contínua. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar os serviços. - Preocupação em haver paralização nos atendimentos devido a problemas hidráulicos. - Vários processos de contratação no decorrer do ano. - Lentidão no processo de solução do problema.

SOLUÇÃO C – Contratação de colaborador para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> - O Colaborador contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento sobre a estrutura, serviços, políticas e valores da instituição. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos do CISAMUSEP, evitando também a perda de qualidade. - Agilidade na detecção de problemas e reparos que não necessitam de peças. - Caso bem sucedida o Consórcio reduziria ao mínimo sua preocupação com possíveis problemas emergenciais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Burocracia de contratação por meio de processo seletivo; - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho.

8 – Estimativa do valor da contratação

Realizada consulta de preços por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas com o intuito de verificar em contratos semelhantes os valores de mercado para manutenção preventiva e corretiva em serviços de hidráulica. Contratos e valores apresentados no quadro abaixo

Contrato N°	Descrição	Contratada	Valor
6111/2025	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, com fornecimento de mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) necessários à completa execução dos serviços.	AGEMPLAN ENGENHARIA CONSTRUTORA INCORPORADORA DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 49.054,68

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, estima-se que o custo médio para prestação de serviço de manutenção hidráulica será de R\$ 49.054,68 (quarenta e nove mil cinqüentas e quatro reais e sessenta e oito centavos) e de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessárias;

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante do exposto fica demonstrado que a **Solução A** é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas.

Ainda podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as características dos serviços a serem contratados, optou-se pelo agrupamento das manutenções, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço bem como contribuir na organização administrativa na gestão de contratos.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter o prédio do CISAMUSEP em bom estado de conservação e também diminuir o processo de deterioração do mesmo, evitando assim interrupções e/ou paralizações na execução de serviços prestados pelo consórcio.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Realizar visita técnica para levantamento dos locais que necessitarão de manutenção.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- Realizar os descartes de resíduos as manutenções em locais adequados;
- Evitar o desperdício de água.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 – Responsável

Elton Francisquini
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Elton Francisquini
Elton Francisquini

Assistente Administrativo
Matrícula 283

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, CEP: 80420-010, Curitiba/PR, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral da SEFA, Sr. **LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA**, RG nº 9.621.738-2, expedido pela SESP/PR, e CPF nº 061.734.809-05.

CONTRATADA: **AGEMPLAN ENGENHARIA CONSTRUTORA INCORPORADORA DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.560.189/0001-66, com sede na Rua África do Sul, nº 387, Bairro Nações, CEP: 83823-270, Fazenda Rio Grande/PR, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. **PAULO CESAR GENONADIO DA SILVA**, RG nº 13.169.795-3, expedido pela SESP/PR, e CPF nº 498.312.595-72; E-mail: agemplan.licita@gmail.com e Telefone: (41) 98747-4986.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, com fornecimento de materiais e mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) necessários à completa execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme sintetizado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GMS: 0322.91602 Prestação de Serviços Continuados, TIPO: Manutenção predial preventiva e/ou corretiva, compreendendo instalações e/ou rede hidráulica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12 meses	R\$ 4.087,89	R\$ 49.054,68
TOTAL GERAL		R\$ 4.087,89	R\$ 49.054,68

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTÓCOLO nº 24.088.972-2

LOTE	VALOR MÁXIMO PROPOSTO	DESCONTO OFERTADO %
ÚNICO	R\$ 49.054,68	21,00 %

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que deu origem à contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 90011/2025-SEFA, objeto do processo administrativo nº 24.088.972-2, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 11961, de 25 de agosto de 2025, e conforme ato de autorização nas fls. [701 a 702] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 49.054,68** (Quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE:

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, qual seja 30 de julho de 2025.

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados nas sedes da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA, conforme descrito no Termo de Referência.

6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.3. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, passagens, fretes, remoção de móveis, equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

6.4. Além daqueles inerentes ao serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos com qualidade, nas quantidades necessárias à completa e adequada execução dos serviços.

6.5. Todo e qualquer serviço, de manutenção preventiva ou corretiva, deverá incluir, quando necessário a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais do fabricante.

6.6. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

6.7. Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer irregularidades deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTÓCOLO nº 24.088.972-2

6.8. Os serviços poderão ser executados fora de horário comercial, conforme solicitação da contratante, quando implicar transtorno ao funcionamento normal do trabalho desenvolvido pela SEFA.

6.9. Os serviços serão executados por profissionais técnicos com treinamento específico para desempenho dos serviços descritos no Termo de Referência, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios do Contratante.

6.10. A Contratada deverá manter equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e portadores de identificação, para dar atendimentos às solicitações da contratante.

6.11. Os serviços solicitados, devem ser atendidos no prazo máximo de até 03 (três) horas contados da data do recebimento formal da Ordem de Execução de Serviços e chamadas de emergência em até 02 (duas) horas contados da data de recebimento formal da Ordem de Execução de Serviço; excetuados serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do Contratante ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços, os quais deverão ser executados de forma imediata e plena.

6.12. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o Contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2902 – SEFA;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 2902.04.122.13.8050 – Gestão Administrativa - SEFA;

Elemento de Despesa: 3390-30.24 e 3390-39.16.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato resumido na Imprensa Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

9.1.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.9. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no aviso de contratação direta e seus anexos.

9.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

9.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTÓCOLO nº 24.088.972-2

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no Termo de Referência, bem como na proposta.

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência da contratação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no subitem 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no subitem 13.4.1 deste contrato.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTÓCOLO nº 24.088.972-2

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e a Contratada opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.4.1. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTÓCOLO nº 24.088.972-2

12.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

13.4. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da contratação;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no Termo de Referência da contratação que originou o contrato.

14.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços.

14.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados nos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTÓCOLO nº 24.088.972-2

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência da contratação e a proposta apresentada pela Contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CONTRATO Nº 6111/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 24.088.972-2

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba – PR, em data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

AGEMPLAN ENGENHARIA
REPRESENTAÇÃO DISTRIBUIDORA E
S:49560189000166

Assinado de forma digital por AGEMPLAN
ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO
DISTRIBUIDORA E S:49560189000166
Dados: 2025.08.25 16:54:41 -03'00'

PAULO CESAR GENONADIO DA SILVA
Sócio Administrador
AGEMPLAN Engenharia Construtora
Incorporadora Distribuidora Representação e
Prestação de Serviços LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATO_6111_2025_SEFA_AGEMPLAN_ENGENHARIA_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cristiano Reis Valdeira** em 27/08/2025 14:52, **Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida** em 28/08/2025 10:20.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agemplan Engenharia Representacao Distribuicao e S** - Assinante: **XXX.312.595-XX** em 25/08/2025 16:54.

Inserido ao protocolo **24.088.972-2** por: **Gustavo Malafaia do Carmo** em: 27/08/2025 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d23621f6d6e42be10cbd635a657ff451.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, com fornecimento de materiais e mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) necessários à completa execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

LOCAL DO SERVIÇO	
SEDE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA/PR)	Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro, CEP: 80.420-010, Curitiba/PR

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
GMS: 0322.91602 Prestação de Serviços Continuados, TIPO: Manutenção predial preventiva e/ou corretiva, compreendendo instalações e/ou rede hidráulica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12 meses	R\$ 5.174,55	R\$ 62.094,60
TOTAL GERAL		R\$ 5.174,55	R\$ 62.094,60

1.1.1. Os valores mensal e anual, bem como respectivos códigos dos itens (serviços) são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.4. Os serviços serão prestados pela empresa que apresentar o maior desconto sobre o valor da tabela de custos de edificações da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), aprovada pela Resolução nº 031/2023. A tabela utilizada como parâmetro, está contida na Planilha de Serviços Sintética Desonerada que consta do anexo correspondente deste termo de referência, a qual poderá ser acessada a partir do endereço eletrônico abaixo.

(https://www.secid.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-04/13-Tabela%20de%20Custos%20de%20Servi%C3%A7os%20de%20Edifica%C3%A7%C3%B5es%20-%20fevereiro%20de%202025%20-%20DESONERADO.xlsx).

1.1.5. A prestação dos serviços estará condicionada à qualidade dos serviços e materiais para atendimento da demanda.

1.1.6. O desconto incidirá de modo linear, incluído o valor do material e mão de obra, que serão pagos, de acordo com os valores da Tabela SECID prevista no item 1.1.4.

1.1.7. A tabela SECID será utilizada como parâmetro para a formulação das propostas, que serão aceitas com lance mínimo (desconto mínimo sobre a tabela SECID prevista no item 1.1.4) inferior a, no mínimo, 1,08% (um inteiro e oito centésimo por cento) sobre os valores dos serviços a serem executados.

LOTE	VALOR MÁXIMO PROPOSTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
ÚNICO	R\$ 62.094,60	1,08%

1.1.8. Será acrescido ao valor resultante do somatório dos custos totais de cada item de serviço executado, percentual correspondente ao BDI, com base em fórmula apresentada na aba correspondente que compõe a Planilha de Serviços Sintética Desonerada, prevista no subitem 1.1.4, de forma consoante ao preconizado na Resolução nº 031/2023/SECID, datada de 12 de abril de 2023.

1.1.9. A prestação dos serviços fica adstrita aos trabalhos objeto, desta contratação, ficando vedada na sua execução a contratação e/ou remuneração de engenheiro civil.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela Contratada, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento da infraestrutura e das instalações prediais, objeto desta contratação, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nas instalações do Contratante.

1.2.2. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

1.2.2.1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida do Contratante. Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva nas redes elétrica e lógica. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela Contratada por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, testes, regulagens, fixações, recolocações, substituição e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos.

1.2.2.2. Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter emergencial e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do órgão, por meio de ordem de serviço, devidamente apontado pela fiscalização e aprovado pelo Contratante.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MANUTENÇÃO CORRETIVA – SERVIÇOS DE HIDRÁULICA
1	Conserto ou troca de dispositivos de descarga de vasos sanitários ou válvulas de descargas de pias ou lavatórios
2	Conserto ou troca de canos com vazamento

3	Limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto
4	Conserto ou troca de vedantes de torneiras
5	Limpeza de caixa d'água
6	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito
7	Conserto ou troca de registros de fechamento de água
8	Conserto ou troca de boias ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água
9	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral
10	Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos
11	Eliminação de vazamentos em toda rede
12	Demais rotinas de manutenção serviços de hidráulica contempladas na tabela SECID, de acordo com as especificações técnicas e das normas vigentes.

1.3.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento da infraestrutura e/ou instalações prediais dos locais previstos no item 1.1 e respeito às Leis Trabalhistas vigentes.

1.3.2. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

1.3.3. A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

1.3.4. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

1.3.5. A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo Contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

1.3.6. A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos elétricos e lógica dos imóveis em referência.

1.4. DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1. Os materiais fornecidos e serviços prestados observarão os códigos e padrões previstos na tabela SECID.

1.4.2. Os serviços deverão observar o comando de qualquer outra norma correlata aos serviços a serem prestados que seja fixada pelos órgãos reguladores federais, estaduais e/ou municipais.

1.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os serviços serão executados nas sedes da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência.

1.5.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5.3. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, passagens, fretes, remoção de móveis, equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

1.5.4. Além daqueles inerentes ao serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos com qualidade, nas quantidades necessárias à completa e adequada execução dos serviços.

1.5.5. Todo e qualquer serviço, de manutenção preventiva ou corretiva, deverá incluir, quando necessário a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais do fabricante.

1.5.6. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

1.5.7. Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer irregularidades deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

1.5.8. Os serviços poderão ser executados fora de horário comercial, conforme solicitação da contratante, quando implicar transtorno ao funcionamento normal do trabalho desenvolvido pela SEFA.

1.5.9. Os serviços serão executados por profissionais técnicos com treinamento específico para desempenho dos serviços descritos no subitem 1.2.3, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios do Contratante.

1.5.10. A Contratada deverá manter equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e portadores de identificação, para dar atendimentos às solicitações da contratante.

1.5.11. Os serviços solicitados, devem ser atendidos no prazo máximo de até 03 (três) horas contados da data do recebimento formal da Ordem de Execução de Serviços e chamadas de emergência em até 02 (duas) horas contados da data de recebimento formal da Ordem de Execução de Serviço; excetuados serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do Contratante ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços, os quais deverão ser executados de forma imediata e plena.

1.5.12. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o Contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A rede hidráulica é considerada essencial, imprescindível e de natureza contínua, razão pela qual se depreende o notório interesse público.

Sob essa perspectiva, considerando que o Contrato n° 020/2018-CRE (15.345.026-9), utilizado para o atendimento de demandas assemelhadas, teve o encerramento de seu prazo de vigência em 23 de agosto de 2022, torna-se inequívoca a necessidade de planejamento e de nova contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, com o fito de garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável

da rede hidráulica, bem como para assegurar a preservação e conservação dos prédios públicos e, conseqüentemente, dos locais de trabalho.

Complementando, a manutenção da rede hidráulica decorre da necessidade direta da Administração de zelar pelos prédios públicos, sujeitos a depreciação natural das instalações ou da deterioração por acidentes.

Nesse prisma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva mostram-se imperiosos para a preservação das perfeitas condições de uso das redes e das instalações prediais das sedes.

Com exceção do histórico das despesas de manutenção de possível de aferição, é inexecuível estimar a quantidade de intervenções ou serviços de manutenção a serem realizados, os quais dependerão de eventos supervenientes imprevisíveis, mesmo que se acompanhe e avalie as condições da estrutura, estado de conservação de cada prédio, número de servidores ou de serviços prestados. Motivo pelo quais, os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada para o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, com a indicação de todas as partes, será suficiente para gerar os resultados esperados e atenderá adequadamente os objetivos da administração.

Dessa forma, pode-se inferir pela pesquisa de mercado e da prospecção de outras medidas, que a adoção da contratação nos termos propostos encerra as necessidades acerca, não demandando nova ou repetida contratação, muito menos aquisição de bens ou materiais para o atingimento do resultado proposto.

Conclui-se, portanto, como sendo a solução mais consentânea para a Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

A potencial variação existente na formação do preço dos serviços previstos no rol definido no item 1.2.3, advinda notadamente dos custos de mão de obra, quantidade de itens ou de material utilizado, torna imprescindível a adoção de instrumento oficial de precificação, composto de elementos compatíveis com a natureza e características dos serviços a serem executados, motivo pelo qual foi adotada como parâmetro principal para a disputa, a Tabela de Custos de Serviços de Edificações Desonerada, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

A Resolução nº 031/2023 – SECID, que aprova a tabela em referência, estabelece que as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados tenham seus custos estimados, de acordo com a tabela.

Outrossim, importa dizer que o parâmetro adotado é técnica e juridicamente subsistente, pela consonância que possui frente ao contido no § 2º, do inciso V, do artigo 297, do Decreto nº 10.086/2022, *in verbis*: "O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado".

Portanto, a contratação utilizando a tabela oficial (tabela SECID) torna-se a opção mais consentânea para a formação do valor a ser contratado, o qual se dará, segundo o presente termo, mediante o maior desconto linear, em percentual (%), oferecido como proposta aos valores que compõem a tabela retrocitada.

Servindo-se dos parâmetros previstos no art. 368, do Decreto nº 10.086/2021, que prevê a possibilidade combinada de mais de um deles, foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas na prestação dos serviços quanto ao interesse na contratação planejada. Dos orçamentos oferecidos, levando em conta as condições da infraestrutura, projeto, padronização, acesso, características, dentre outros aspectos, foi possível extrair a média de **1,08% (um inteiro e oito centésimo por cento)** sobre os valores da tabela SECID, o qual será utilizada como critério complementar.

A combinação dos parâmetros foi considerada adequada para o atendimento dos fins previstos, buscando por intermédio do desconto mínimo, valores compatíveis com o mercado e maior vantajosidade para a administração pública na contratação.

Inobstante, a constatação do Pregão nº 535/2023, realizado recentemente pela SESP, e também do Pregão 636/2023, realizado recentemente pela SEAP cujo padrão foi assemelhado ao do presente processo. Os demais parâmetros contidos no artigo 368, do Decreto nº 20.086/2022 não tiveram análise refutada, porém não tiveram aplicação direta, por não serem determinantes para a formação dos valores de contratação e critérios de disputa, notadamente, em razão do uso da tabela referencial SECID.

A combinação dos parâmetros foi considerada adequada para o atendimento dos fins previstos, buscando por intermédio do desconto mínimo, valores compatíveis com o mercado e maior vantajosidade para a administração pública na contratação.

Desta forma, o valor total para contratação, no período de 12 (doze) meses, foi estimado com base na média das propostas que foram apresentadas pelas empresas, ficando em um total de **R\$ 62.094,60** (Sessenta e dois mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. O não parcelamento do objeto é justificado pela necessidade de assegurar a padronização, a qualidade e a compatibilidade do bem ou serviço a ser adquirido, visto que a fragmentação poderia comprometer a eficiência e a eficácia no atendimento às necessidades identificadas.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1. Para fins de participação na Contratação, a postulante deverá atender os aspectos de qualidade ambiental, a seguir:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

- g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- h) Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (GMS).

O cadastro pode ser realizado pelo link: <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>.

7.1. DA HABILITAÇÃO:

Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br. A empresa contratada que não estiver inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

7.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Anexo IV.02 e IV.03);

7.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV.01).

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que possuir registro no Cadastro Informativo Estadual – Cadin, na forma do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 8.1.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.1.6.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.
- 8.1.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.
- 8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.9.** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.1.10.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.
- 8.1.11.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.
- 8.1.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.14.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.
- 8.1.15.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 8.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 8.1.17.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 8.1.17.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- 8.1.17.3.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
- 8.1.17.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- 8.1.17.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.1.18. Os serviços solicitados, devem ser atendidos no prazo máximo de até 03 (três) horas contados da data do recebimento formal da Ordem de Execução de Serviços e chamadas de emergência em até 02 (duas) horas contados da data de recebimento formal da Ordem de Execução de Serviço.

8.1.19. Excetuados serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do Contratante ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços, os quais deverão ser executados de forma imediata e plena.

8.1.20. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o Contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

8.1.21. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

8.1.22. Discriminar unitária e quantitativamente junto ao Setor Administrativo do Órgão/Entidade contratante todo e qualquer material necessário a execução dos serviços e imediatamente a verificação de sua necessidade.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, e seus anexos, bem como na proposta.

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

8.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, e seus anexos e no contrato.

8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

8.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.2.9. Ressarcir à Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

8.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

9.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital,

conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e a Contratada opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

9.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

9.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.2. Seguro-garantia;

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

9.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no subitem 10.1 ficará suspenso caso os documentos solicitados no subitem 10.1 não sejam apresentados.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.5. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, quer seja, 30 de julho de 2025.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. A Contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o subitem 12.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. O serviço terá início com a publicação do extrato resumido do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

13.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

13.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo Fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa da Contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatórios mensais de manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc, os quais devem ser produzidos pela Contratada e entregues ao Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao conhecimento do Gestor e/ou Fiscal do contrato. O relatório deverá apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- a) Serviços preventivos, corretivos executados;
- b) Data, horário de início e de término dos trabalhos nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- c) Planilha de controle de retrabalho;
- d) Serviços em andamento;
- e) Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- f) Estudos e levantamentos realizados;
- g) Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- h) Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- i) Relatórios de alerta;

- j) Relatório de vistoria mensal da Contratada;
- k) Relatório de falta(s) apontadas pelo Contratante;
- l) Relatórios de não conformidade.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando as condições e natureza dos serviços.

16. VISTORIA:

16.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, pelos telefones (41) 3235-8021 ou (41) 3235-8025 ou (41) 3235-8020.

16.2. Caso as empresas optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo do Anexo IV.02).

16.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O Contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 22 de agosto de 2025.

Considerando que os serviços de manutenção hidráulica são essenciais, uma vez que consistem em realizar os consertos e/ou reparos dos componentes do sistema hidráulico que se desgastam pela ação do tempo de uso e entupimentos, sendo que este serviço ajuda a proteger a edificação e evitar problemas estruturais causados por consequência de vazamento de água e umidade devido a infiltrações, além de evitar desperdício de água potável e quaisquer transtornos que possam vir a prejudicar a estrutura, bem como os atendimentos;

Considerando que as instalações hidrossanitárias são responsáveis diretamente pelas condições de saúde e higiene de uma edificação;

Considerando que é notório que todo imóvel está sujeito ao desgaste ao longo da sua vida útil, bem como a depreciação de seus materiais. Entretanto, quando as instalações prediais não são adequadamente conservadas, a degradação é acelerada até o completo sucateamento do imóvel;

Considerando que não possuímos em nosso quadro de funcionários um colaborador que realize esse tipo de manutenção, pois requer habilidade e conhecimento específicos;

Considerando que o serviço de manutenção hidráulica funciona como um prolongador da vida útil do imóvel, no sentido de mantê-lo em boas condições de funcionamento e habitabilidade.

Diante do exposto, vimos solicitar a vossa autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços de manutenção hidráulica serão executados quando o CISAMUSEP verificar a necessidade e/ou quando ocorrer algum sinistro que precise da realização dos mesmos, compreendendo os ajustes e correções necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Os atendimentos deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser por e-mail ou aplicativo de

mensagem, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento em casos que os serviços forem para condições normais, em casos de emergências o atendimento deverá ser realizado com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.3.1. O prazo para atendimento em casos normais será definido pelo Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

- 1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.
- 1.10. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. SERVIÇOS

Conforme levantamento realizado das demandas de manutenção hidráulica já solicitadas e análise interna estrutural, foi realizado uma estimativa dos serviços de manutenção e de suas quantidades, conforme apresentadas no quadro a baixo

2.1 Caso seja verificada a necessidade de quebra de pisos, azulejos, paredes, gesso entre outros, durante a execução dos serviços constantes neste Termo, o serviço de quebra e a reconstrução dos mesmos deverá ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada;

2.1.1 Para a execução de tais serviços o Fiscal do contrato deverá ser comunicado e agendar a mesma.

2.2 O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP;

2.2.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.

Para descarte dos resíduos a empresa a ser contratada deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como: descartes em locais adequados, evitar o desperdício de água, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. Após avaliação do serviço a ser executado, elaborar o orçamento dos materiais necessários e enviar através do endereço eletrônico, manutencao@cisamusep.org.br;

3.2. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos/orçamento das peças a serem trocadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas em caso de emergência, e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas em condições normais, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a verificação se os valores apresentados estão dentro do praticado em mercado para aprovação do orçamento. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

3.4. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a. Identificação do CISAMUSEP;
- b. Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- c. Preço unitário e global das peças;
- d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 30 (trinta) dias.

3.5 Após aprovação do orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

Item	Código	Catserv/ Catmat*	Descrição	Unidade de medida	Quant.
01	11841	5592	CONCERTO DE CANO.	Serviço	10
02	12333		CONCERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10
03	12328		CONCERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10
04	12329		CONCERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço	08
05	12338		CONCERTO E/OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	08
06	12834		TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10
07	12833		CONCERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10
08	12835		TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10
09	11504		CONCERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30
10	12836		TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30
11	11500		CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço	20
12	11499		CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço	20
13	11498		CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	15
14	12339		DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço	30
15	11494		DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço	20
16	12839		DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço	30
17	11829		DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	20
18	12837		MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA).	Serviço	04
19	12838		REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE.	Serviço	04
20	11828		SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço	25
21	101080		CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço	10
22	12331		SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço	25
23	12332		TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA.	Serviço	04
24	11505	471262	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

3.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.7. ORÇAMENTO

3.7.1 Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, a comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a confirmação do valor de mercado das referidas peças para deferimento da substituição das mesmas. Em caso de urgência, mediante autorização da contratante, a substituição da peça poderá ser imediata e a apresentação da comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, poderá ser entregue posteriormente.

3.7.2. A planilha de custos/orçamento deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificar o bem;
- c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- d) Preço unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

3.7.3. O envio do orçamento prévio não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas.

3.7.4. Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou

3.7.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela Contratada.

3.7.6. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a Contratada.

3.7.7. Após aprovação do valor da peça a ser substituída, será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada. Sempre que solicitado pelo

Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitam ser adquiridas.

3.7.8. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

3.7.9. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

3.7.10. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto;

3.7.11. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

3.7.12. O valor estimado das peças e materiais a serem utilizados, durante a vigência do contrato, será de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

3.7.13. O custo da eventual prestação dos serviços e troca de peças defeituosas está incluso no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

4. VISTORIA

4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

4.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;

4.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

4.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

4.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência;
 - 5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 5.2. Apresentar Declaração firmada pela licitante com lista dos profissionais especializados na execução do serviço, e que tenham certificado da NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura);
 - 5.2.1. O(s) Certificado(s) a que se refere o item 5.2. deverá estar com prazo de validade vigente e deverá ser mantida regularizada durante a vigência do Contrato.
- 5.3. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
 - 5.3.1. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. Para realização da comunicação, a Empresa deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 6.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de manutenção hidráulica;
- 6.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no agendamento, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 7.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 7.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. GARANTIAS

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente termo são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
- a) Item 1 ao 23: será efetuado após a realização da manutenção e aprovação do serviço executado;
 - b) Item 24: de acordo com a necessidade de reposição das peças e materiais através de ressarcimento. O ressarcimento se dará após comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída com devida aprovação do fiscal do contrato.
- 9.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, o valor unitário e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/ Boleto Bancário correto(a);
- 9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.2. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, que estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a manutenção dos itens deste Termo de Referência

que o custo para prestação de serviço de manutenção hidráulica será de R\$ 49.054,68 (quarenta e nove mil cinqüentas e quatro reais e sessenta e oito centavos) e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessárias.

10.3. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica, com estimativa do valor, pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria da gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 12.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



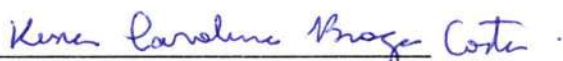
Elton Francisquini
Assistente Administrativo
Matricula número 283

Elton Francisquini
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Autorizado em: 02/09/25



Fiscal do Contrato



ANEXO I

MODELOS E MARCAS DE PEÇAS HIDRÁULICAS INSTALADAS NO CISAMUSEP

1. TORNEIRAS:

- a. Torneiras externas: marca DECA, uso restrito 10281;
- b. Torneiras de uso geral: marca DECA, uso geral 10281;
- c. Torneiras para lavatórios: marca DECA, fixação do tipo mesa, com fechamento automático decamatic eco-cromado;
- d. Torneiras de tanque: marca DECA, tanque 10281 c/ adaptador;
- e. Torneiras de bancadas: marca DECA, cozinha, fixação na parede, conforto cromado;
- f. Torneiras de escovação: marca DECA, lavatório parede, conforto cromado;

2. VÁLVULAS DE DESCARGA E REGISTROS:

- a. Válvula de descarga DECA Hidra Max cromado;
- b. Acabamento de registros: marca DECA, max cromado.

3. SIFÃO:

- a. Cubas em inox: sifão metálico com 1 ½, 30 cm, 3113.

TINTAS E REVESTIMENTOS UTILIZADOS NO CISAMUSEP

1. REVESTIMENTOS:

- a. Azulejos: Marca Portinari/Cecrisa, 32x45,5 B off White bold A5;
- b. Revestimento cerâmico porcelanato: Marca Portinari/Cecrisa, 58,4x58,4 R metrópole SGR NAT A5;
- c. Revestimento cerâmico porcelanato: Marca Portinari/Cecrisa, 20x120 R Escandinávia HD A5;
- d. Pastilhas de vidro: Marca Colormix, 20x20mm, junta mínima, cor B30.

2. TINTAS:

- a. Parede interna: Marca Sulvinil, cor branco gelo, tipo látex acrílico semi brilho, categoria premium ilumina;
- b. Parede: Marca Delux, cor azul beija flor (ref. Sulvinil), tipo textura acrílica, acabamento em grafiato;
- c. Teto: Marca Ciacolor, cor branco neve, tipo látex acrílico fosco, categoria gesso.



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	11841-CONCERTO DE CANO	SERVIÇOS	10.0	R\$ 60,00	127,50 ✓	150,00	Mediana - CV: 0,30
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$150,00	R\$1.500,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$150,00	R\$1.500,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$150,00	R\$1.500,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$60,00	R\$600,00
							Valor média:	R\$1.275,00 ✓
							Valor mediana:	R\$1.500,00
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	12333-CONCERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	SERVIÇOS	10.0	R\$ 100,00	207,50 ✓	215,00	Mediana - CV: 0,36
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$180,00	R\$1.800,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$300,00	R\$3.000,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$250,00	R\$2.500,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$100,00	R\$1.000,00
							Valor média:	R\$2.075,00 ✓
							Valor mediana:	R\$2.150,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	3	12328-CONCERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	SERVIÇOS	10.0	R\$ 130,00	232,50 /	225,00	Mediana - CV: 0,34
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$200,00	R\$2.000,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$350,00	R\$3.500,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$250,00	R\$2.500,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$130,00	R\$1.300,00
							Valor média:	R\$2.325,00 ✓
							Valor mediana:	R\$2.250,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	4	12329-CONCERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	SERVIÇOS	8.0	R\$ 150,00	230,00 /	235,00	Média - CV: 0,23
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$220,00	R\$1.760,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$250,00	R\$2.000,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$300,00	R\$2.400,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$150,00	R\$1.200,00
							Valor média:	R\$1.840,00 ✓
							Valor mediana:	R\$1.880,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	5	12338-CONCERTO E/OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	SERVIÇOS	8.0	R\$ 120,00	155,00 /	150,00	Média - CV: 0,18
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$200,00	R\$1.600,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$120,00	R\$960,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

LUCIANO DE JESUS NAVARRO

R\$150,00

R\$1.200,00

NILSON ROCHA SANTANA

R\$150,00

R\$1.200,00

Valor média: R\$1.240,00

Valor mediana: R\$1.200,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	6	12834-TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	SERVIÇOS	10.0	R\$ 200,00	357,50	340,00	Mediana - CV: 0,36
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$280,00	R\$2.800,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$550,00	R\$5.500,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$400,00	R\$4.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$200,00	R\$2.000,00

Valor média: R\$3.575,00

Valor mediana: R\$3.400,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	7	12833-CONSERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA	SERVIÇOS	10.0	R\$ 120,00	182,50	165,00	Mediana - CV: 0,32
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$280,00	R\$2.800,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$120,00	R\$1.200,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$150,00	R\$1.500,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$180,00	R\$1.800,00

Valor média: R\$1.825,00

Valor mediana: R\$1.650,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	8	12835-TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA	SERVIÇOS	10.0	R\$ 180,00	297,50 /	305,00	Mediana - CV: 0,28
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$260,00	R\$2.600,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$350,00	R\$3.500,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$400,00	R\$4.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$180,00	R\$1.800,00
							Valor média:	R\$2.975,00 ✓
							Valor mediana:	R\$3.050,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	9	11504-CONCERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	SERVIÇOS	30.0	R\$ 80,00	147,50 /	155,00	Mediana - CV: 0,31
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$180,00	R\$5.400,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$130,00	R\$3.900,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$200,00	R\$6.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$80,00	R\$2.400,00
							Valor média:	R\$4.425,00 ✓
							Valor mediana:	R\$4.650,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	10	12836-TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA	SERVIÇOS	30.0	R\$ 130,00	270,00 /	225,00	Mediana - CV: 0,54
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$300,00	R\$9.000,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$130,00	R\$3.900,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

LUCIANO DE JESUS NAVARRO

NILSON ROCHA SANTANA

R\$500,00

R\$15.000,00

R\$150,00

R\$4.500,00

Valor média: R\$8.100,00

Valor mediana: R\$6.750,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	11	11500-CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	SERVIÇOS	20.0	R\$ 50,00	77,50 ✓	80,00	Mediana - CV: 0,29
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$50,00	R\$1.000,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$2.000,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$100,00	R\$2.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$60,00	R\$1.200,00
							Valor média: R\$1.550,00	
							Valor mediana: R\$1.600,00	

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	12	11499-CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	SERVIÇOS	20.0	R\$ 50,00	90,00 ✓	80,00	Mediana - CV: 0,43
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$50,00	R\$1.000,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$2.000,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$150,00	R\$3.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$60,00	R\$1.200,00
							Valor média: R\$1.800,00	
							Valor mediana: R\$1.600,00	



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	13	11498-CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	SERVIÇOS	15.0	R\$ 100,00	137,50 /	135,00	Média - CV: 0,22
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$180,00	R\$2.700,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$1.500,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$120,00	R\$1.800,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$150,00	R\$2.250,00
							Valor média:	R\$2.062,50 ✓
							Valor mediana:	R\$2.025,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	14	12339-DESENTUPIMENTO DO CANO.	SERVIÇOS	30.0	R\$ 80,00	165,00 /	140,00	Mediana - CV: 0,52
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$180,00	R\$5.400,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$3.000,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$300,00	R\$9.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$80,00	R\$2.400,00
							Valor média:	R\$4.950,00 ✓
							Valor mediana:	R\$4.200,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	15	11494-DESENTUPIMENTO DO CANO DE PIA SUSPENSA.	SERVIÇOS	20.0	R\$ 60,00	135,00 /	140,00	Mediana - CV: 0,42
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$180,00	R\$3.600,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$2.000,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

LUCIANO DE JESUS NAVARRO

R\$200,00

R\$4.000,00

NILSON ROCHA SANTANA

R\$60,00

R\$1.200,00

Valor média: R\$2.700,00

Valor mediana: R\$2.800,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	16	12839-DESENTUPIMENTO DE RALO	SERVIÇOS	30.0	R\$ 60,00	135,00	115,00	Mediana - CV: 0,55
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$80,00	R\$2.400,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$150,00	R\$4.500,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$250,00	R\$7.500,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$60,00	R\$1.800,00

Valor média: R\$4.050,00

Valor mediana: R\$3.450,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	17	11829-DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	SERVIÇOS	20.0	R\$ 130,00	227,50	190,00	Mediana - CV: 0,46
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$230,00	R\$4.600,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$130,00	R\$2.600,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$400,00	R\$8.000,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$150,00	R\$3.000,00

Valor média: R\$4.550,00

Valor mediana: R\$3.800,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	18	12837-MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA)	SERVIÇOS	4.0	R\$ 300,00	525,00	500,00	Mediana - CV: 0,36
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$800,00	R\$3.200,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$400,00	R\$1.600,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$600,00	R\$2.400,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$300,00	R\$1.200,00
							Valor média:	R\$2.100,00
							Valor mediana:	R\$2.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	19	12838-REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE	SERVIÇOS	4.0	R\$ 200,00	325,00	350,00	Média - CV: 0,25
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$400,00	R\$1.600,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$400,00	R\$1.600,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$300,00	R\$1.200,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$200,00	R\$800,00
							Valor média:	R\$1.300,00
							Valor mediana:	R\$1.400,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	20	11828-SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	SERVIÇOS	25.0	R\$ 60,00	112,50	120,00	Mediana - CV: 0,31
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$150,00	R\$3.750,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$2.500,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

LUCIANO DE JESUS NAVARRO
NILSON ROCHA SANTANA

R\$140,00 R\$3.500,00
R\$60,00 R\$1.500,00

Valor média: R\$2.812,50

Valor mediana: R\$3.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
------	-------	-----------	---------	------------	-------------	-------	---------	----------------

1	21	101080-CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	SERVIÇOS	10.0	R\$ 150,00	225,00	225,00	Média - CV: 0,24
---	----	--	----------	------	------------	--------	--------	------------------

Valor cotado

C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unitário Total
R\$250,00 R\$2.500,00

FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913

R\$150,00 R\$1.500,00

LUCIANO DE JESUS NAVARRO

R\$300,00 R\$3.000,00

NILSON ROCHA SANTANA

R\$200,00 R\$2.000,00

Valor média: R\$2.250,00

Valor mediana: R\$2.250,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
------	-------	-----------	---------	------------	-------------	-------	---------	----------------

1	22	12331-SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	SERVIÇOS	25.0	R\$ 60,00	107,50	85,00	Mediana - CV: 0,51
---	----	---	----------	------	-----------	--------	-------	--------------------

Valor cotado

C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unitário Total
R\$70,00 R\$1.750,00

FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913

R\$100,00 R\$2.500,00

LUCIANO DE JESUS NAVARRO

R\$200,00 R\$5.000,00

NILSON ROCHA SANTANA

R\$60,00 R\$1.500,00

Valor média: R\$2.687,50

Valor mediana: R\$2.125,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	23	12332-TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA	SERVIÇOS	4.0	R\$ 100,00	175,00	125,00	Mediana - CV: 0,58
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$350,00	R\$1.400,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$100,00	R\$400,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$150,00	R\$600,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$100,00	R\$400,00
							Valor média:	R\$700,00
							Valor mediana:	R\$500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	24	11505-PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	UNIDADE	1.0	R\$ 9.200,00	9.200,00	9.200,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS							R\$9.200,00	R\$9.200,00
FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913							R\$9.200,00	R\$9.200,00
LUCIANO DE JESUS NAVARRO							R\$9.200,00	R\$9.200,00
NILSON ROCHA SANTANA							R\$9.200,00	R\$9.200,00
							Valor média:	R\$9.200,00
							Valor mediana:	R\$9.200,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 75 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 22/08/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 72.367,50

Total Mediana: R\$ 68.430,00

Total Menor: R\$ 43.960,00

Total Maior: R\$ 108.650,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

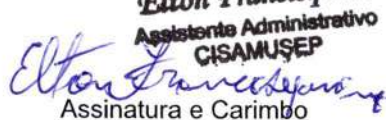
Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83


Responsável pelo Levantamento de


Giséli Nardi Paixão
Matrícula: 83

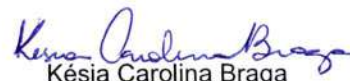
Solicitante
Elton Francisquini
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

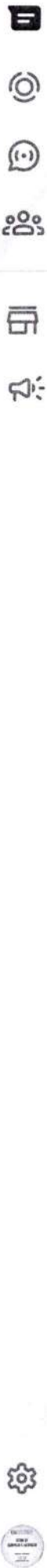

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Késia Carolina Braga
Matrícula: 021



WhatsApp

Pesquisar ou

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos

C (você) 08:56
 ✓✓ (44) 9... 📌

+55 4... 09:55
 ✓✓ Aqui é s...

+55 4... 09:47
 ✓✓ Blz... Pre...

+55 4... 09:31
 ✓✓ enviei m...

+55 4... 09:27
 ✓✓ Esta bem

+55 4... 09:17
 Reagiu com

+55 4... 09:11
 ✓✓ Consequ...

+55 4... 07:43
 ✓✓ posso te...

SST e... Ontem
 ~ Devoção 🚫

+5... sexta-feira
 Ok

+5... sexta-feira
 ✓✓ Muito O...



+55 44 9967-2853

online



75 - Serviços de Hidraulica.
<https://us.docworkspace.com/d/sIPmLgcZBApyHx8UG?sa=601.1074>

Abrir no aplicativo:
<https://go.wps.com/u8lm2qBlowa5>

09:18

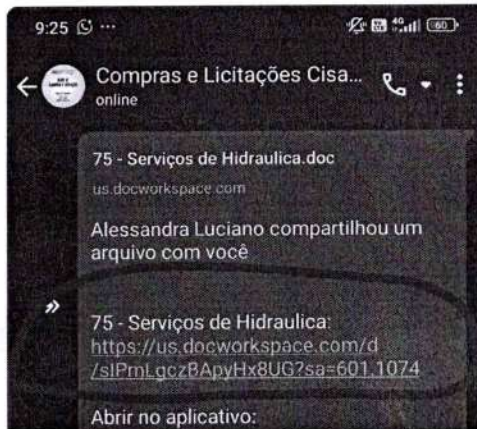


Estou tentando abrir 09:22 ✓✓

Nome e identificação do Responsável: Luciano de Jesus Navarro

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.
01	CONCRETO DE CIMENTO	Servico	12	150
02	CONCRETO DE CIMENTO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PORTA	Servico	14	250
03	CONCRETO DE CIMENTO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERAMICO	Servico	12	250
04	CONCRETO DE CIMENTO EM TETO DE GESSO	Servico	08	300
05	CONCRETO/REPARO DE REGISTRO DE AGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERAMICO	Servico	04	150
06	TROCA DE REGISTRO DE AGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERAMICO	Servico	12	400
07	CONCRETO/REPARO DE REGISTRO DE AGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PORTA	Servico	10	180
08	TROCA DE REGISTRO DE AGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PORTA	Servico	10	400
09	CONCRETO/REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	Servico	02	200
10	TROCA DE VALVULA DE DESCARGA	Servico	02	300
11	CONCRETO: TRUCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA	Servico	20	100
12	CONCRETO: TRUCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM SUSPENSÃO	Servico	20	100
13	CONCRETO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO	Servico	12	170
14	DESENTUPAMENTO DE CANO	Servico	08	300
15	DESENTUPAMENTO DE CANO DE PIA/SUSPENSÃO	Servico	02	050
16	DESENTUPAMENTO DE RALO	Servico	02	250
17	DESENTUPAMENTO DE VASO SANITARIO	Servico	02	400
18	MANUTENÇÃO EM CIMA D'AGUA, IMPRIMINDO O TUDO O SISTEMA DE SANHETTES DE CASA DIAGN	Servico	04	400
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTROS DE MESA/TO	Servico	02	300
20	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO COM VALVULA DE PIA SUSPENSÃO	Servico	02	150

09:25



09:26

+ Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.262.577/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2018
NOME EMPRESARIAL LUCIANO DE JESUS NAVARRO 04707438911			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PIONEIRO ALCIDES ARAUJO VARGAS	NÚMERO 944	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.020-620	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucionavarro0987@gmail.com	TELEFONE (44) 8414-7214		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **10:01:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSULTA DE PREÇOS Nº 75/2025

Data: 22/08/2025

Fornecedor: .NAVARROS HIDRAULICA

CNPJ: 32262577000168

Endereço:..Rua Dom João Sexto 2046

Cidade:..Sarandi/PR

Telefone:...44999672853

E-mail:..984147214lucio@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável:.. Luciano de Jesus Navarro

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	CONSERTO DE CANO.	Serviço	10	150	1.500
02	CONSERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	250	2.500
03	CONSERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	250	2.500
04	CONSERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço	08	300	2.400
05	CONSERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	08	150	1.200
06	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	400	4.000
07	CONSERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	150	1.500
08	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	400	4.000
09	CONSERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	200	6.000
10	TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	500	15.000
11	CONSERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço	20	100	2.000
12	CONSERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço	20	150	3.000

13	CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	15	120	1.800
14	DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço	30	300	9.000
15	DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço	20	200	4.000
16	DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço	30	250	7.500
17	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	20	400	8.000
18	MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA).	Serviço	04	600	2.400
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE.	Serviço	04	300	1.200
20	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço	25	140	3.500
21	CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço	10	300	3.000
22	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço	25	200	5.000
23	TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA.	Serviço	04	150	600
24	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços de manutenção hidráulica serão executados quando o CISAMUSEP verificar a necessidade e/ou quando ocorrer algum sinistro que precise da realização dos mesmos, compreendendo os ajustes e correções necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Os atendimentos deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser por e-mail ou aplicativo de mensagem, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento em casos que os serviços forem para condições normais, em casos de emergências o atendimento deverá ser realizado com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.3.1. O prazo para atendimento em casos normais será definido pelo Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.
- 1.10. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. SERVIÇOS

- 2.1 Caso seja verificada a necessidade de quebra de pisos, azulejos, paredes, gesso entre outros, durante a execução dos serviços constantes neste Termo, o serviço de quebra e a reconstrução dos mesmos deverá ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada;
 - 2.1.1 Para a execução de tais serviços o Fiscal do contrato deverá ser comunicado e agendar a mesma;
- 2.2 O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP;
 - 2.2.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.
 - 2.2.2 Para descarte dos resíduos a empresa a ser contratada deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como: descartes em locais adequados, evitar o desperdício de água, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.1. Após avaliação do serviço a ser executado, elaborar o orçamento dos materiais necessários e enviar através do endereço eletrônico, manutencao@cisamusep.org.br;
- 3.2. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos/orçamento das peças a serem trocadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas em caso de emergência, e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas em condições normais, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a verificação se os valores apresentados estão dentro do praticado em mercado para aprovação do orçamento. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 3.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.4. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
 - a. Identificação do CISAMUSEP;
 - b. Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - c. Preço unitário e global das peças;
 - d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 3.5 Após aprovação do orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.5. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a Empresa deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de manutenção hidráulica;
- 4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5. GARANTIA

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho

Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

7.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

_____, ____/____/____

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

licitacao@cisamusep.org.br

De: Fabio Lopes <fabiowilli01@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 11:36
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Anexos: 75 - Serviços de Hidraulica.doc.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.884.231/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2022
NOME EMPRESARIAL FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE 08507461913				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOWILLI01@GMAIL.COM			TELEFONE (44) 9721-4010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **11:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 75/2025

Data: 22/08/2025

Fornecedor: Fábio Willi Lopes de Andrade
 CNPJ: 44.884.231/0001-80
 Endereço: Rua Navarra 136
 Cidade: Maringá PR
 Telefone: (44)997214010
 E-mail: fabiolopesservicosereparos@gmail.com
 Nome e Identificação do Responsável: Fábio Willi Lopes de Andrade

LOTE 1 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
01	CONSERTO DE CANO.	Serviço	10	R\$150,00	R\$1.500,00	
02	CONSERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	R\$300,00	R\$3.000,00	
03	CONSERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	R\$350,00	R\$3.500,00	
04	CONSERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço	08	R\$250,00	R\$2.000,00	
05	CONSERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	08	R\$120,00	R\$960,00	
06	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	R\$550,00	R\$5.500,00	
07	CONSERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	R\$120,00	R\$1.200,00	
08	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	R\$350,00	R\$3.500,00	
09	CONSERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	R\$130,00	R\$3.900,00	
10	TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	R\$130,00	R\$3.900,00	
11	CONSERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço	20	R\$100,00	R\$2.000,00	

12	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço	20	R\$100,00	R\$2.000,00
13	CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	15	R\$100,00	R\$1.500,00
14	DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço	30	R\$100,00	R\$3.000,00
15	DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço	20	R\$100,00	R\$2.000,00
16	DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço	30	R\$150,00	R\$4.500,00
17	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	20	R\$130,00	R\$2.600,00
18	MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA).	Serviço	04	R\$400,00	R\$1.600,00
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE.	Serviço	04	R\$400,00	R\$1.600,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço	25	R\$100,00	R\$2.500,00
21	CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço	10	R\$150,00	R\$1.500,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço	25	R\$100,00	R\$2.500,00
23	TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA.	Serviço	04	R\$100,00	R\$400,00
24	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços de manutenção hidráulica serão executados quando o CISAMUSEP verificar a necessidade e/ou quando ocorrer algum sinistro que precise da realização dos mesmos, compreendendo os ajustes e correções necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Os atendimentos deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser por e-mail ou aplicativo de mensagem, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento em casos que os serviços forem para condições normais, em casos de emergências o atendimento deverá ser realizado com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.3.1. O prazo para atendimento em casos normais será definido pelo Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.
- 1.10. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. SERVIÇOS

- 2.1. Caso seja verificada a necessidade de quebra de pisos, azulejos, paredes, gesso entre outros, durante a execução dos serviços constantes neste Termo, o serviço de quebra e a reconstrução dos mesmos deverá ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada;
 - 2.1.1. Para a execução de tais serviços o Fiscal do contrato deverá ser comunicado e agendar a mesma;
- 2.2. O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP;

- 2.2.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.
- 2.2.2 Para descarte dos resíduos a empresa a ser contratada deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como: descartes em locais adequados, evitar o desperdício de água, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.1. Após avaliação do serviço a ser executado, elaborar o orçamento dos materiais necessários e enviar através do endereço eletrônico, manutencao@cisamusep.org.br;
- 3.2. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos/orçamento das peças a serem trocadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas em caso de emergência, e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas em condições normais, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a verificação se os valores apresentados estão dentro do praticado em mercado para aprovação do orçamento. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 3.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.4. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
 - Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - Preço unitário e global das peças;
 - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 3.5 Após aprovação do orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.5. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a Empresa deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de manutenção hidráulica;
- 4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

1

2

5. GARANTIA

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário, correto(a);

6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

7.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

_____, ____/____/____
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

De: Mix Nilson <mixier.mga@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 20:40
Para: Licitação
Assunto: Olá, segue orçamento para realização de serviços hidráulicos.
Anexos: 75 - Serviços de Hidraulica preenchido.doc

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Att, Nilson Santana.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.202.384/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2012
NOME EMPRESARIAL 17.202.384 NILSON ROCHA SANTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R POETA AVARES DE AZEVEDO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO CASA B
CEP 87.025-520	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AVENIDA	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3034-8409
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **07:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 75/2025

Data: 22/08/2025

Fornecedor: Nilson Rocha Santana.

CNPJ: 17.202.384/0001-28

Endereço: Rua Gilson Ricardo Gomes de Castro, 202.

Cidade: Maringá.

Telefone: 44.99838-7965.

E-mail: mixier.mga@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Nilson Rocha Santana.

LOTE 1 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Preço Unit.	Preço Total	Marca
01	CONCERTO DE CANO.	Serviço	10	60,00 R\$	600,00 R\$	
02	CONCERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	100,00 R\$	1.000,00 R\$	
03	CONCERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	130,00 R\$	1.300,00 R\$	
04	CONCERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço	08	150,00 R\$	1.200,00 R\$	
05	CONCERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	08	150,00 R\$	1.200,00 R\$	
06	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	200,00 R\$	2.000,00 R\$	
07	CONCERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	180,00 R\$	1.800,00 R\$	
08	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	180,00 R\$	1.800,00 R\$	
09	CONCERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	80,00 R\$	2.400,00 R\$	
10	TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	150,00 R\$	4.500,00 R\$	



11	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço	20	60,00 R\$	1.200,00 R\$	
12	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço	20	60,00 R\$	1.200,00 R\$	
13	CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	15	150,00 R\$	2.250,00 R\$	
14	DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço	30	80,00 R\$	2.400,00 R\$	
15	DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço	20	60,00 R\$	1.200,00 R\$	
16	DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço	30	60,00 R\$	1.800,00 R\$	
17	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	20	150,00 R\$	3.000,00 R\$	
18	MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA).	Serviço	04	300,00 R\$	1.200,00 R\$	
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE.	Serviço	04	200,00 R\$	800,00 R\$	
20	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço	25	60,00 R\$	1.500,00 R\$	
21	CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço	10	200,00 R\$	2.000,00 R\$	
22	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço	25	60,00 R\$	1.500,00 R\$	
23	TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA.	Serviço	04	100,00 R\$	400,00 R\$	
24	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços de manutenção hidráulica serão executados quando o CISAMUSEP verificar a necessidade e/ou quando ocorrer algum sinistro que precise da realização dos mesmos, compreendendo os ajustes e correções necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Os atendimentos deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser por e-mail ou aplicativo de mensagem, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento em casos que os serviços forem para condições normais, em casos de emergências o atendimento deverá ser realizado com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.3.1. O prazo para atendimento em casos normais será definido pelo Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.
- 1.10. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. SERVIÇOS

- 2.1 Caso seja verificada a necessidade de quebra de pisos, azulejos, paredes, gesso entre outros, durante a execução dos serviços constantes neste Termo, o serviço de quebra e a reconstrução dos mesmos deverá ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada;
 - 2.1.1 Para a execução de tais serviços o Fiscal do contrato deverá ser comunicado e agendar a mesma;
- 2.2 O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP;
 - 2.2.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.

2.2.2 Para descarte dos resíduos a empresa a ser contratada deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como: descartes em locais adequados, evitar o desperdício de água, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.1. Após avaliação do serviço a ser executado, elaborar o orçamento dos materiais necessários e enviar através do endereço eletrônico, manutencao@cisamusep.org.br;
- 3.2. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos/orçamento das peças a serem trocadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas em caso de emergência, e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas em condições normais, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a verificação se os valores apresentados estão dentro do praticado em mercado para aprovação do orçamento. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 3.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.4. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
 - a. Identificação do CISAMUSEP;
 - b. Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - c. Preço unitário e global das peças;
 - d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 3.5. Após aprovação do orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.5. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a Empresa deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de manutenção hidráulica;
- 4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. **GARANTIA**



5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

7.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 04 de setembro de 2025.

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Nilson Rocha Santana.

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CNPJ: 17.202.384/0001-28)

licitacao@cisamusep.org.br

De: Célio Rodrigues Campi <celiocampi@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 21:54
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ORÇAMENTO DE HIDRÁULICA
Anexos: 75_-_Servicos_de_Hidraulica_%281_CISAMUSEP_assinado.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.842.510/0001-09
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/03/2013

NOME EMPRESARIAL

C R CAMPI COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CELIO CAMPI PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R LUIZ PEREIRA CAMACHO

NÚMERO

296

COMPLEMENTO

CASA A

CEP

87.053-640

BAIRRO/DISTRITO

LOTEAMENTO PARQUE TARUMA

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CELIOCAMPI@GMAIL.COM

TELEFONE

(44) 2001-4274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **07:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 75/2025

Data: 22/08/2025

Fornecedor: C R CAMPI COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ:17.842.510/0001-09

Endereço: Rua Luiz Pereira Camacho, 296

Cidade: Maringá PR

Telefone: (44) 9 2001 4274 (44) 3029 5989

E-mail: celiocampi@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Célio Rodrigues Campi 699.230.789-49

LOTE 1 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
01	CONCERTO DE CANO.	Serviço	10	150,00 ✓	1.500,00 ✓	Pevesul/tigre
02	CONCERTO DE CANO EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	180,00 ✓	1.800,00 ✓	//
03	CONCERTO DE CANO EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	200,00 ✓	2.000,00 ✓	//
04	CONCERTO DE CANO EM TETO DE GESSO.	Serviço	08	220,00 ✓	1.760,00 ✓	//
05	CONCERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	08	200,00 ✓	1.600,00 ✓	Docol/deca
06	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	Serviço	10	280,00 ✓	2.800,00 ✓	//
07	CONCERTO/REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	280,00 ✓	2.800,00 ✓	//
08	TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA EM PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA.	Serviço	10	260,00 ✓	2.600,00 ✓	//
09	CONCERTO/REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	180,00 ✓	5.400,00 ✓	Hidra/Docol
10	TROCA DE VÁLVULA DE DESCARGA.	Serviço	30	300,00 ✓	9.000,00 ✓	//
11	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA.	Serviço	20	50,00 ✓	1.000,00 ✓	Leão/cocol

12	CONCERTO, TROCA, AJUSTE E/OU FIXAÇÃO DE TORNEIRA EM PIA SUSPensa.	Serviço	20	50,00	1.000,00	//
13	CONCERTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	15	180,00	2.700,00	Celite/Deca
14	DESENTUPIMENTO DE CANO.	Serviço	30	180,00	5.400,00	-
15	DESENTUPIMENTO DE CANO DE PIA SUSPensa.	Serviço	20	180,00	3.600,00	-
16	DESENTUPIMENTO DE RALO.	Serviço	30	80,00	2.400,00	-
17	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO.	Serviço	20	230,00	4.600,00	-
18	MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA (REPAROS DE TODO O SISTEMA DE BARRILETES DE CAIXA D'ÁGUA).	Serviço	04	800,00	3.200,00	-
19	REPARO NO SISTEMA DE REGISTRO DE HIDRANTE.	Serviço	04	400,00	1.600,00	-
20	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO E/OU VÁLVULA DE PIA SUSPensa.	Serviço	25	150,00	3.750,00	-
21	CONCERTO DE CANO, CONCERTO OU TROCA DE REGISTRO DE ÁGUA SOB PISO.	Serviço	10	250,00	2.500,00	-
22	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO OU VÁLVULA.	Serviço	25	70,00	1.750,00	-
23	TROCA DE BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA.	Serviço	04	350,00	1.400,00	-
24	PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	-

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços de manutenção hidráulica serão executados quando o CISAMUSEP verificar a necessidade e/ou quando ocorrer algum sinistro que precise da realização dos mesmos, compreendendo os ajustes e correções necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Os atendimentos deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser por e-mail ou aplicativo de mensagem, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento em casos que os serviços forem para condições normais, em casos de emergências o atendimento deverá ser realizado com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.3.1. O prazo para atendimento em casos normais será definido pelo Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.
- 1.10. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. SERVIÇOS

- 2.1 Caso seja verificada a necessidade de quebra de pisos, azulejos, paredes, gesso entre outros, durante a execução dos serviços constantes neste Termo, o serviço de quebra e a reconstrução dos mesmos deverá ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada;
 - 2.1.1 Para a execução de tais serviços o Fiscal do contrato deverá ser comunicado e agendar a mesma;
- 2.2 O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP;
 - 2.2.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.
 - 2.2.2 Para descarte dos resíduos a empresa a ser contratada deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como: descartes em locais adequados, evitar o desperdício de água, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e prevenção por meio da diminuição dos entulhos gerados por obras decorrentes de problemas hidráulicos não corrigidos antecipadamente.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.1. Após avaliação do serviço a ser executado, elaborar o orçamento dos materiais necessários e enviar através do endereço eletrônico, manutencao@cisamusep.org.br;
- 3.2. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos/orçamento das peças a serem trocadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas em caso de emergência, e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas em condições normais, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a verificação se os valores apresentados estão dentro do praticado em mercado para aprovação do orçamento. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 3.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.4. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
 - a. Identificação do CISAMUSEP;
 - b. Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - c. Preço unitário e global das peças;
 - d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 3.5. Após aprovação do orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.5. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a Empresa deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de manutenção hidráulica;
- 4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5. GARANTIA

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio

P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

7.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 22/08/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELIO RODRIGUES CAMPI
Data: 22/08/2025 21:50:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Célio Rodrigues Campi
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

MEMORANDO Nº 460/2025

Maringá, 03 de setembro de 2025.

Da: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 553/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 075/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados prestadores de serviço, compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 17 (dezesete) empresas do ramo.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: HIDRASERV, HIDRÁULICA DR & ENGENHARIA, DISK REPAROS LTDA, CAÇA VAZAMENTOS, CAÇA VAZAMENTOS LIGEIRINHO, HELP CASA, MULTINGA, PRÁTICA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, REZENDE ENGENHARIA, DESENTUPIDORA ACQUATEC, DESENTUPIDORA AJATO, DESENTUPIDORA WAP, FABRICIO TURQUETO e J2M ENGENHARIA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Késia Mariely Soares Paulucci – Matrícula nº 291.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 79.300,00 (setenta e setenta e nove mil e trezentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 028/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 460/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas, nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro resumo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores praticados.

Consta, ainda, da presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui todos os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para a participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável para a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a avaliação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras relativas a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formalização dos contratos.



Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pelo edital, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, tributária e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manifestados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, verifica-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contratos administrativos, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de pagamento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos de administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O parecer em apreço, ainda, instruído com a demonstração da existência de recursos para a realização da despesa, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 002076.

DA PUBLICIDADE

Quando à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De praxe é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios orientadores a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 3º, caput, da Constituição Federal.

Relativamente à importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente, no art. 13, caput, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigência de ampla publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De acordo com o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade nas licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato

convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação for municipal, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

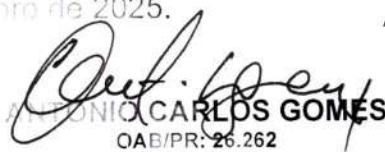
Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovada, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá, 05 de setembro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP



RESOLUÇÃO Nº 088/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Presidente Suplente:	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 064/2025, de 09/06/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 20 de agosto de 2025.

Aginaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 092/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Késia Mariely Soares Paulucci	291
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 065/2025, de 09/06/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 21 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
COMPRASGOV Nº 90027/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 25 de setembro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.367,50 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 57/2025
Processo nº 441/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 7º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos constantes no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº 57/2025, que tem por objeto: **CREDECIMENTOS DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s)**

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA	47.637.583/0001-19	R\$ 8.677.480,50

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Sul, 09/09/2025.

Luiz Carlos Assunção - **Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90081/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com reembolso, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e bilhetes de passagens rodoviárias, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

PREGÃO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.079.447,00 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), sendo que será objeto de disputa na etapa de lances apenas o valor total do Serviço de Agenciamento, correspondente a R\$ 23.197,69 (vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 01, e R\$ 77.907,60 (setenta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos) para o Lote 02.

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/procbr> ou em qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. **Naquiel Provensi - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP LOCAIS OU REGIONAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Processo Administrativo nº 64/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 10/09/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, <http://pncp.gov.br/>. NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, FRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, PARANÁ.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (41)3677-8431
E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 10/09/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 23/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 23/09/2025
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 23/09/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LETO
PARECER JURÍDICO Nº 270/2025 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO, PR, 09 de setembro de 2025.
VALDECIR BIASIBETTI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 24/09/2025.
CREDECIMENTOS: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV. <https://www.gov.br/compras/pr/>

CODIGO UASG: 987733.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.963.900,84 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Transporte Escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Palmas, Estado do Paraná, nas linhas nº 02, 03 e 04, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pr/>

Palmas, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 25/09/2025.
CREDECIMENTOS: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV. <https://www.gov.br/compras/pr/>

CODIGO UASG: 987733.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.655.589,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove mil e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Transporte Escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Palmas, Estado do Paraná, nas linhas nº 14, 15 e 17, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pr/>

Palmas, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Leilão Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - LEILÃO: 30/09/2025, PRIMEIRA PRAÇA: 10h; SEGUNDA PRAÇA: 11h; TERCEIRA PRAÇA: 14h; QUARTA PRAÇA: 15h - (horário de Brasília - DF), LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - Condições de pagamento: A vista, mediante depósito em conta. Visitação: entre os dias 05/09/2025 a 29/09/2025, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio (IV) 3420-1300 BENS: Tombadores, estruturas e transportadores, Anexo IV. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Mais informações no site do leiloeiro

C I S A M U S E P
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
COMPRA SGOV Nº 80027/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Sertão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 25 de setembro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pr/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

PREGÃO MÁXIMO: R\$ 72.367,50 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Confessolotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (41) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pr/>.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 44/2025, que tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção, serviços de serralheria e portões para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Quatro Barras, considerando a decisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, e do constante no Parecer Jurídico nº 283/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, pelo site: www.quatro Barras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatro Barras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrange a Assistência Farmacêutica, a Vigilância Ambiental e o Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/09/2025 às 08h29min do dia 25/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 25/09/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado" O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatro Barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatro Barras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

OBJETO: O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas no município de Quatro Barras, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados, devidamente autorizada pelo Processo Licitação de Pregão Eletrônico nº 68/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.868/0001-80.

CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ nº 24.020.066/0001-01.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato acima mencionado, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 08 (oito) meses, a contar de 1º de setembro de 2025 com término em 1º de março de 2026.

DO VALOR: Mantém-se o valor firmado na contratação inicial, totalizando R\$ 434.754,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, ambos exarados no Processo Administrativo nº 12153/2025, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Edital nº 64/2025 - Pregão Eletrônico - Prioridade Local/Regional. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR, através de sua Pregoeira, Portaria nº 127/2025, torna público que receberá até às 08:00 horas do dia 23/09/2025, propostas para aquisição de pneus 295/80R22.5, tipo 502.410.00. Recebimento exclusivamente por meio de: www.gov.br/compras/pr/. Maiores informações e edital completo: www.gov.br/compras/pr/, <https://transparencia.betha.cloud/mdb2cqlxhOnAQUv6VAEXbA==>, através do e-mail licitacaooph03@gmail.com e no Setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas 328, Centro, Pinhalão-PR, Pinhalão, 09 de setembro de 2025. Raissa Pimentel Vias Boas - Pregoeira.

C I S A M U S E P
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA COTAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
COMPRA SGOV Nº 40/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso I, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 20/2025 - Compras Gov nº 40/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 077/2025, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP Favorecido: FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Justificativa: Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2025. Dotação orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.9.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Maringá (PR), 08 de setembro de 2025. Sônia Regina Gomes Celestino Secretária Executiva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 18/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ nº 09.517.901/0001-20. **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV), para a elaboração de estudos técnicos essenciais para garantir a adequada gestão, transparência e sustentabilidade atuarial e financeira do RPPS, em consonância com a legislação vigente e normativas federais aplicáveis, compreendendo a análise para vinculação do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), estudo de viabilidade para criação de alíquota patronal na folha dos servidores inativos, a atualização do passivo atuarial com a respectiva consolidação de impactos atuariais já realizados, bem como o fornecimento de minuta de projeto de lei. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da sua publicação. **DOTAÇÃO:** 3.9.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 3.9.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 08 de setembro de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR. **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA - Diretor Presidente.** **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO - Representante legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025
TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia hospitalar e clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação e assistência técnica de equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e fonaudiológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/09/2025 às 08h29min do dia 24/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 24/09/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado" O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatro Barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatro Barras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de relógios pontos de registro facial, incluindo software de gestão, integração e serviços de manutenção e suporte, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2025 às 08h29min do dia 26/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 26/09/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado" O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatro Barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatro Barras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2025.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

ACESSE:
www.diarioinduscom.com.br



Diário Indústria&Comércio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2220

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025
COMPASGOV N.º 40/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso I, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 20/2025 – ComprasGov nº 40/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 077/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP. Favorecido: FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2025.

Dotação orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 08 de setembro de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
COMPASGOV Nº 90027/2025**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 25 de setembro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.367,50 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º
01.14.30/2025**

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Mandaguçu.

Objeto: Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 046/2025-GER de 28/08/2025, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 124ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 25 de junho de 2024.

Acréscimo: 25% sobre o valor pactuado de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), correspondente a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 01 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º
01.21.30/2025**

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Ourizona.

Objeto: Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 043/2025-GER de 19/08/2025, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 124ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 25 de junho de 2024.

Acréscimo: 25% sobre o valor pactuado de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 01 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Presidente

EXTRATO DO RATEIO nº 02.04.30/2025

Contrato de Rateio nº 02.04.30/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 02 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 083 – Resolução nº 097/2025 – CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Home > Editais

Edital nº 90027/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/09/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000069/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900272025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 72.367,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
2	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	10	R\$ 207,50	R\$ 2.075,00
3	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	10	R\$ 232,50	R\$ 2.325,00
4	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00

Exibir: 5

1-5 de 24 itens

Página: 1

< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

